

13/13 1913
Juiz. de Direito da Comar-
ca de Santo Antonio do Rio
Madeira, do Estado de Matto-
Grosso.

7/4

Escrivão.
J. Guerra

Embargo

Embargante: Dona Maria Mathilde
de Azevedo.

Embargado: Francisco Pinenta Ra-
malho.

Autuação.

Aos dezesseis dias do mez de No-
vembro do anno de mil novecentos
e treze, nesta Villa de Santo Antonio
do Rio Madeira, do Estado de Matto-
Grosso, em meu cartorio, autuei
a petição. com despacho. e documen-
tos que adiante he seguem; do que
fiz este termo. Eu José Joaquim
Guerra, Escrivão, escrevi.

Autuei

2

Eu ^{pro} furo l' Supplente de Luiz de
Direito desta Comarca.

D. A. O Escrivão impugna a transacção na
forma da lei. Santo Antonio 17 de Novembro
de 1813. Saluamur Absolutum

ao escrivão José Joaquim Guerra em 17 de
Novembro de 1813. o distribuidor José Fortu
nato do bonheicão

Diz Maria Cathilde de
Aguiar residente nesta Villa por
seu advogado infra assignado que
tendo arrendado uma lancha de
sua propriedade denominada
Theresa ao Sr Francisco Pinen
ta Namatto, conforme prova com
o contracto finto acontence que
este Senhor não tendo satisfeito
a terceira clausula do referido
contracto, a que se obrigou a pagar
e não, não querendo satisfazer
amizavelmente tentado por este
ninho aucentar-se furtivamente
desta Villa a supplicante vem
requerer a V. Ex. se digne mandar
expedir mandado de embargo em
uma lancha da propriedade d'apelle
Senhor, denominada "Grace" para
separação e pagamento de uma

conto de reis (poropros) multa a
que o mesmo está sujeito segundo
a ultima clausula do citado
contracto e custas protestando
a supplicante justificar o alle-
gado no prazo de tres dias de-
pois de feito o embargo.

Assim fidei a V. Ex. que S. O.
esta com os documentos fideis (pro-
curação e contracto) seja expedido
o mandado requerido.

A referida Canoa achase-se pre-
sentemente ancorada no porto
desta Villa

Pi de deferimento.

Com dois documentos

Santa Antonia
pp de M. de
Vulpi ano

ESTADO
do
MATTO GROSSO
SELLO
300 REIS

de Novembro de 1913
Alcald de S. Pedro
Rodrigues Machado





TRASLADO

Livro n.º

Fls.

838

Substabelecimento
de PROCURAÇÃO que faz Felix Esterad da Silva
ao Senhor Doutor Sulpiano Taure do
Rodrigues Machado

SAIBAM os que este publico instrumento de procuração bastante
virem que aos doze dias do mez de Novembro do Anno

do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil novecentos e trere

nesta Villa de Santo Antonio do Rio Madeira
do Estado de Matto Grosso, comparece eu como outorgante em

meu cartorio o Senhor Felix Este-
rad da Silva

reconhecido de mim pelo proprio e das duas testemunhas abaixo
nomeadas e assignadas: E em presença das mesmas por elle foi dito
que nomea e constitue seu bastante procurador

Substa-
belicia na pessoa do Doutor Sulpiano Taure-
do Rodrigues Machado, todos os poderes que lhe
foram conferidos por Dona Maria Mathildes de
Azevedo em instrumento publico feito por mim
Tabelião, ao doze dias do mez de Novembro do
corrente anno, cujos poderes são os seguintes:
a quem encarga a administração de seus nego-
cios e lhe da plenos e amplos poderes: para reger
gerir e administrar todos os seus bens, negócios
direitos e accões presentes e futuros; para ajustar
e liquidar contas com seus devedores e credores
amigavel ou judicialmente, fixar os saldos, re-
ceber-l-os ou pagar-l-os conforme forem a seu favor ou
contra, passar recibos, assignar contractos e todos os
demais papeis que forem necessarios para bem de
seu direito, bem assim para representar os seus di-
reitos e justicas perante as autoridades adminis-
trativas e fiscaes, singulares ou collectivas quer no

quer no Civil como no Crime, em todas as
instancias; podendo o seu dito procurador usar
de todos os poderes em direito permittidos
mesmo não especificados na presente,
para a boa administração de todos os seus
bens e negocios, inclusive o de substatu-
lecimento. Ficando-lhes em seu in-
teiro vigor os poderes da referida pro-
curação e substatulecimento.

Assim o disse sendo testemunhas presentes

moradores nesta

Silla

que este instrumento ouviram ler e

assignaram com

o outorgante. Eu José Casimiro

Bayma, 1.º Tabelião de Notas a escrever e as-
signo em publico e raso. Em testemunho
de ser da de Cestara osignae publico) o Tabel-
lião Publico José Casimiro Bayma (aa) Felix
Esterão da Silva, José Borges, Sebastião
Bayma, Estavam quatro estampilhas fe-
deraes no valor de mil e quinhentos reis
veridicamente inutilizados. Has lida da na
mesma data em seu principio decla-
rado. Eu José Casimiro Bayma, 1.º Ta-
bellião Publico, a escrever e assigno e assi-
gno em publico e raso.

Em test. de Alexandre

José Casimiro Bayma.

Recebo de sello
Regl. de 22 de Janeiro de 1900
José Casimiro Bayma

1.º TABELLIÃO DE NOTAS

SANTO ANTONIO - RIO MADEIRA
MATTO-GROSSO

po. Via

Contracto de arrendamento que
forem digo que fazem Dona Maria
Mathildes de Azeredo e o Senhor Fran-
cisco Pimenta Ramalho.

Por este instrumento particular de
contracto de arrendamento, aos treze
dias do mez de Novembro do anno de
mil novecentos e treze, nesta Villa de
Santo Antonio do Rio Madeira, do
Estado de Mato Grosso, partes justas
e contractadas, de um lado como outor-
gante contractante Dona Maria Ma-
thildes de Azeredo, de outro lado como
outorgado contractante Francisco Pimen-
ta Ramalho, combinamos e contracta-
mos o arrendamento da Lancha Thereza
pelo tempo renda e condições constan-
tes das clausulas seguintes:

1.^a
D. Maria Mathildes de Aze-
redo proprietaria da lancha "Thereza",
que se acha em perfeito estado de con-
servação e boas condições de navegabi-
lidade, sendo completos todos os seus ma-
teriaes e sobreceletes, arrenda pelo
presente contracto a dita embarcação
ao outorgado contractante Francisco
Pimenta Ramalho.

2.^a
O outorgante contractante Maria
Mathildes de Azeredo, entrega a mes-
ma embarcação hoje data da assigna-

assignatura deste contracto, sendo o prazo do arrendamento por três mezes que terminará em três de fevereiro de mil novecentos e quatorze;

3ª

O preço do arrendamento é de seiscentos mil reis mensaes que serão pagos adiantadamente pelo outorgado contractante em casa de residência da outorgante contractante, ou de seu procurador nesta villa, e caso não estando a outorgante e nem seu procurador nesta villa, será depositado pelo outorgado á disposição da outorgante, na casa dos Senhores Guaner Hermanos Company Limite a importância vencida.

4ª

Qualquer concertos ou melhoramentos que venha precisar a lancha Thereza, para bem estar e beneficio do outorgado contractante serão feitos por este, correndo as despesas por sua conta propria, sem direito a indemnização.

5ª

O outorgado contractante se obrigará a fazer o seguro da lancha Thereza pelo valor de doze contos de reis (12\$000/000) e que será pago a metade das despesas do seguro pela outorgante contractante, sendo descontado em parcelas na occasião dos pagamentos mensaes do arrendamento da dita lancha.

6ª

A entrega da lancha será feita pelo

pelo outorgado contractante a outorgante contractante no dia que termina este contracto conforme consta na clausula segunda, em boas condicoes de navegabilidade em que a recebe, respondendo por todas as deterioracoes na embarcacao e accessorios que forem verificados na occasiao da entrega.

Na falta do cumprimento de qualquer clausula deste contracto pelas ambas as partes importa na nulidade do mesmo, e sera pago a multa de (1.000.000) um conto de reis, pelo contractante que der motivo.

Assim combinamos e achamos conforme o presente arrendamento deste contracto em toda sua plenitude, e promettemos cumprir-o e mandamos passar o presente contracto em tres vias de equal teor que firmamos com as testemunhas abaixo.

Santo Antonio do Maranhão, 13 de Novembro de 1915.

J. J. de Mello, Manoel de Aguiar e Aguiar

Testemunhas
Benedito Almeida Pereira
Sebastiao Freyre



[Handwritten signature]

Reconheço verdadeiras as assigna-
turas retro, de Felix Esterão dos
Santos e Francisco Timentá Ramalho
Santo Antonio do M. Cadeira
em 13 de Novembro de 1913
Em test. J. B. de verde.

O Tabelião Publico
José Casimiro Bayma

José Casimiro Bayma



Apresentado no dia
14 de Novembro para re-
gistro apontado sob o numero
7 do Protocolo. Santo
Antonio em 14 de Novembro de
1913

Em test. J. B. de verde.

O Official do Registro
J. Bayma

J. B. Bayma

Official do Registro Especial
SANTO ANTONIO-RIO MADEIRA
MATO GROSSO

F. 10.000
R. 19.000
R. 29.000

Registrado sob n.º 7 no
livro do registro de titulos e
documentos hoje dia 14
Santo Antonio do Madeira
em 14 de Novembro de 1913

O Official do Registro
Em test. J. B. de verde.
J. Bayma

J. B. Bayma
Official do Registro Especial
SANTO ANTONIO-RIO MADEIRA
MATO GROSSO

7

Mandado de Embargo.

O Capitão Salustiano Alves Car-
rão, Primeiro Supplente de Juiz
de Direito da Comarca de Santo
Antonio do Rio Madeira, do Es-
tado de Mato Grosso, etc.

Mando aos Officiaes de Justica
de minha jurisdicção, a quem for
este apresentado, indo por mim as-
signado, e em seu cumprimento, a
requerimento de Maria Mathilde
de Azeredo, dirijão-se ao porto
desta Villa, onde se acha ancora-
da a Lancha "Grace", de proprie-
dade de Francisco Pimenta Rama-
lho, e ali sendo, procedão a embar-
go na dita lancha e seus perten-
ses, para segurança e pagamen-
to de um conto de reis, multa a que
o mesmo está sujeito segundo a ul-
tima clausula do citado contracto, di-
go, clausula de um contracto que
firmou com a requerente, e assim
assim as expensas respectivas. Feito
o embargo, façam o respectivo deposi-
to, intimem as partes interessadas,
e de tudo lavrem os autos e certi-
dões necessarias que trarão a Juiz,
tudo na forma e sob as penas da
Lei. Cumpraõ. Dado e passado nos

nesta Villa de Santo Antonio do Rio
Madeira, aos dezete dias do mez
de Novembro de mil novecentos e
treze. Eu José Joaquim Guerra, Escri-
vão, escrevi.

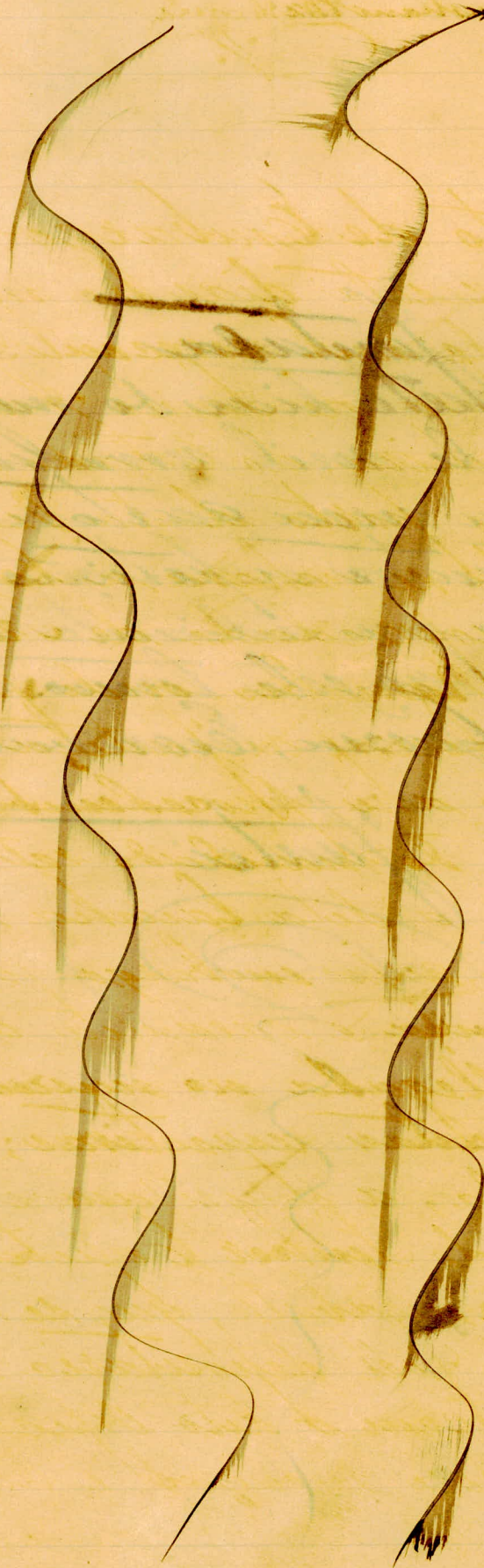
Salustiano Maranhão



Auto de Embargo

Aos dezete dias do mez de No-
vembro de mil novecentos e treze,
nesta Villa de Santo Antonio do
Rio Madeira, do Estado de Mato-
Grosso, no porto desta Villa, onde
ancorada se achava a lancha Gra-
ce, de propriedade de Francisco
Pinetta Kamalho, onde fui vindo
com o Official de Justiça José Bou-
ças, suldo ahi, procedendo em cum-
primento do mandado retro, a em-
bargo em a dita lancha com seus
pertences, cujo embargo firmamos por
ra segurança e garantia da impor-
tancia allegada no mesmo man-
dado, e aditas respectivas; e, assim
embargada, a depositamos em mão
e poder do Senhor Capitão Moy-
ses José Buzabath, que se obrigou
às leis de fiel depositario e assignou
este auto com o dito Official de
Justiça José Bouças, e com mi-
go. Escrição José Joaquim Guerra,

Guerra, que o escrever e assigno..
José Joaquim Guerra
José Zoloca
Mestre José Pensabão



Exc^{mo} Sen^{or} 1^o Supplente de Juiz
de Direito d'esta Comarca.

Como pede. Queiram-lhe o termo devido.
Santo Antonio 14 de Novembro de 1913.

Salustiano Theboul

Diz Maria Mathilde,
por seu advogado na accão de
embargo que move contra Francis-
co Pimenta Ramalho para
pagamento da quantia de um
conto de reis (1.000.000), quer
desistir da continuacão dos seus
termos, para que nella se po-
ssa perpetuo silencio e por
isso requer a V^o Ec^{ta} se digne
ordenar que o respectivo escri-
vão lave o termo referido ha-
vendo V^o Ec^{ta} a mesma desisten-
cia como boa fulgando a por
sentença e contendo-se os autos
para serem pagas as custas pelo
embargado.

Deservimento.

Santo Antonio 14 de Novembro de 1913
P. O. V. P. Tancredo Luiz Machado



Termo de desistência

Aos dezete dias do mez de
Novembro de mil novecentos
e treze, nesta Villa de Santo An-
tonio do Rio Madeira, do Esta-
do de Mato Grosso, em meu car-
torio, onde presente se achava o
Eu ^{mo} Senhor Capitão Salustia-
no Aires Correa, Principeiro Sup-
plente de Juiz de Direito da
Comarca, em exercicio ple-
no, commigo Escrivas de seu
cargo abacko nomeado e assign-
nado, compareceu a auctora
representada por seu advogado
Doutor Vulpiano Machado, e
disse que na forma da sua
petição retro, desistia da con-
tinueção dos termos do em-
bargo, por ella proposto neste
Juizo, contra Francisco Puma-
la Ramalho, para que se fizesse
n'ella perpetuo silencio. E, de
como assim o disse, lavrei ex-
te termo que, vai assignado por
todos. Eu José Joaquim Guerra,
Escrivas, escrevi e assigno.

Salustiano Aires Correa
Vulpiano Machado

Guia

Pagam estes autos o sello de
esta folha, inclusive esta e as
seguintes até a da conta.

Santo Antonio do Rio
Macedo, em 11 de Novem-
bro de 1913.

O Escrivão

José Joaquim Guerra

Conclusão

Por dezesseite dias do mez de Novem-
bro de mil novecentos e treze, em
meu cartorio, faço estes autos con-
cluzos ao Ex.^{mo} Senhor Capitão Pri-
meira Supplente de Juiz de Direito
da Comarca, em exercicio pleno;
do que lavro este termo. Eu José
Joaquim Guerra Escrivão, escrevi.

C. L. S.

Vistos estes autos etc.

Julgo por sustentar a petição em fls. 9
para que produza os seus autos offeitos.
O Escrivão archiva estes autos para velle a
go para que sobre o mesmo seja posto por exto
deliberação dando sciencia ao depositario.
Santo Antonio 17 de Novembro de 1913.

Salviano Albuquerque

Data

Por dezesseite dias do mez de No-

Novembro de mil novecentos e
treze, em meu cartorio, na foram
introduzidos estes autos por parte do
Ex^{mo} Senhor Capitão Príncipe Sup-
plente de Juiz de Direito da Comar-
sa, em exercicio pleno; do que, la-
vro este termo. Cujo fôr Joaquim
Guerra, Escrivas, Accrevi.
_____ Dalei _____

Certidão

Certifico que sahindo de meu
cartorio. intimou nesta Villa
ao Senhor Capitão Moraes José
Buarabath e ao escultor Fran-
cisco Pimenta Ramalho, pelo the-
or da respeitavel sentença retro; dou
fe. Santo Antonio do Rio Madei-
ra, em 17 de Novembro de 1913.

O Escrivas

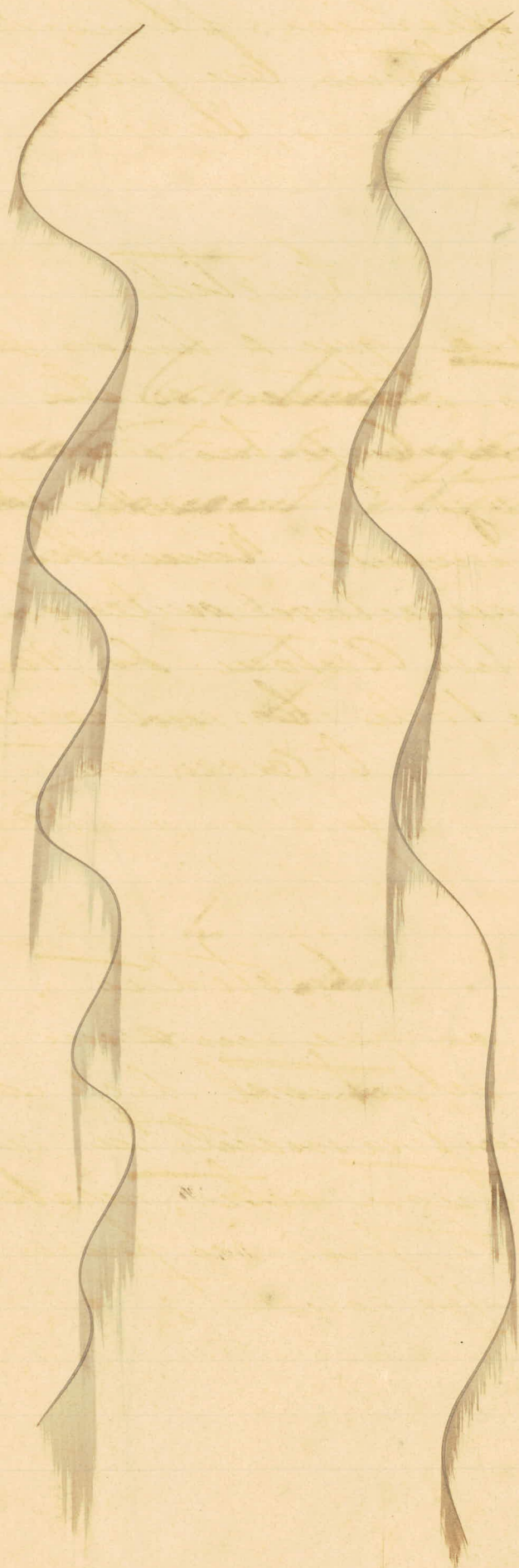
José Joaquim Guerra

Certidão.

Certifico que em cumprimento
do respectavel despacho, si-
go, em cumprimento a respeit-
vel sentença retro, archivo o
presente processo para em to-
do tempo constar; dou fe. San-
to Antonio do Rio Madeira, em 17 de
Novembro de 1913.

D

O Escriueto
Jose Joaquin Guerra



Conta de Custas

Despacho inicial	3000	
Mandado	3000	
Despacho de sustencao	3000	
Assistencia	20.000	
Sustentacao	5000	<u>34.000</u>

Exercicio

Autuacao	2000	
Mandado	10.000	
Del.	15.000	
Embargo	10.000	
Assistencia	10.000	
5 Turnos	5.000	
Cartidos	10.000	
Del	15.000	
Autuacao	12.000	<u>89.000</u>

Official de Justica

Embargo		15.000
Distribuidor		
Pela distribuicoes		5.000
Contador		
Pela Conta		6.000
Sellos		<u>3.000</u>
		152.000

Importa o presente conto em cento e cinco mil reis

Santo Antonio 17 de Novembro 1913

O Contador

José Ribeiro Santos